



**EDITAL Nº 01/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024-2027**

**Dispõe sobre o Processo Eleitoral de Renovação do Plenário e da Diretoria do COBH
Metropolitano Sul - mandato 2024/2027.**

A Comissão Eleitoral instituída pela Assembleia Ordinária do COBH Metropolitano Sul para a condução do Processo Eleitoral de Renovação do Plenário e da Diretoria do COBH Metropolitano Sul para o mandato 2024-2027, no uso de suas atribuições e observando a Lei Estadual nº 12.984/2005, de 30 de dezembro de 2005, a Lei Estadual nº 14.028/2010 de 26 de março de 2010, a resolução CRH 02/2012 e o Estatuto Social do COBH Metropolitano Sul, FAZ SABER QUE estão abertas, até 31 de outubro de 2024, as inscrições para instituições interessadas em compor o mandato 2027-2027 do COBH Metropolitano Sul, na condição de membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODERES PÚBLICOS, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e SOCIEDADE CIVIL, conforme disposto neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, publicados em seu inteiro teor na página dedicada ao COBH Metropolitano Sul no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima – Apac (www.apac.pe.gov.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os procedimentos de Inscrição, Habilitação e Eleição para a renovação do Plenário do COBH Metropolitano Sul e de sua Diretoria serão regidos por este Edital e coordenados pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

Art. 2º - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3º - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4º - O COBH Metropolitano Sul é composto por 30 (trinta) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (30%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Sociedade Civil (30%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do COBH Metropolitano Sul, da seguinte forma:

I - 09 vagas serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios inseridos na UP Metropolitana Sul;

II - 12 vagas serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos;

III - 09 vagas serão compostas por representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único - De acordo com o Artigo 4º, parágrafo 1, do Estatuto Social do COBH Metropolitano Sul, cada membro titular terá um membro suplente da mesma instituição, a ser devidamente registrado no ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO.



3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º – A inscrição é o ato no qual a instituição mostra-se interessada em compor o plenário do COBH Metropolitano Sul para o mandato 2024-2027 e através do qual se submete às regras deste Edital, seus anexos e às deliberações da CE.

Parágrafo Único - Podem se inscrever instituições cuja atuação abrange a Unidade de Planejamento Hídrico 04 - Metropolitana Sul, que, de acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos de 2022, compreende os municípios de Cabo de Santo Agostinho, Escada, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

Art. 6º - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Art. 7º - A autenticidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e nas demais documentações exigidas é de inteira responsabilidade da instituição interessada e, caso não seja verificada a autenticidade, a inscrição será considerada inválida.

Art. 8º - Para se inscrever, a instituição interessada deverá indicar representante utilizando a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, encaminhando-a ao e-mail constante no ANEXO II.

§ 1º – A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 2º – Os representantes do Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia do ato de nomeação da autoridade responsável legal pelo órgão ou instituição.

§ 3º – Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição e cópia simples de certidão ativa de CNPJ.

§ 4º – Os representantes da Sociedade Civil deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida e assinada, os seguintes documentos: cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição; cópia simples do estatuto, regimento ou outro instrumento que regule o funcionamento da instituição, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente; cópia simples da ata de fundação e cópia simples da ata de eleição de sua diretoria atual.

§ 5º – As instituições pleiteantes deverão estar legalmente constituídas, com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas, cuja certificação expedida pela Fundação Palmares será verificada pela CE.



§ 6º – A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos deverão ser digitalizados e enviados ao e-mail constante no ANEXO II do presente Edital.

Art. 9º – A CE analisará as inscrições e divulgará Lista Preliminar de Habilitados e Inabilitados no prazo disposto no ANEXO I, publicando-a na página de Internet dedicada ao COBH Metropolitano Sul no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 1º - Após a divulgação da lista preliminar de habilitados e inabilitados, haverá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), no qual o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos que se fizerem necessários. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser enviado obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

§ 2º- Findo este prazo, a CE terá 03 (três) dias úteis, conforme ANEXO I, para análise dos recursos e divulgação da Lista Final de Habilitados e Inabilitados.

§ 3º - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo e-mail gaob@apac.pe.gov.br

Art. 10º - A habilitação dada pela CE dará direito ao representante da instituição de votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e, se eleito membro titular, também votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse da Diretoria do COBH Metropolitano Sul, desde que se faça presente às Plenárias.

Art. 11º - Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

§ 1º – Ocorrendo mais de uma inscrição por instituição, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade da instituição.

§ 2º - Caso a instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o representante indicado, que poderá, no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

Art. 12 – Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica.

Art. 13 - Os segmentos de participação Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos ou Sociedade Civil se caracterizam por:

§ 1º - Segmento Poder Público – formado por representantes dos poderes executivos de municípios inseridos na UP Metropolitana Sul e por representantes dos poderes executivos estadual e federal, da administração direta ou indireta, cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.



§ 2º - Segmento Usuários de Recursos Hídricos – formado por instituições públicas ou privadas com atuação na UP Metropolitana Sul, ou associações que as representem, que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizem recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo, d) outros usos não consuntivos.

I – Categorias:

Categoria 1 – Abastecimento Público e esgoto urbano: esta categoria compreende as instituições que respondem pelo abastecimento de água e/ou órgãos responsáveis pela drenagem urbana (esgotamento pluvial) e esgotamento sanitário. Podem ser empresas públicas, privadas, prefeituras ou autarquias prestadoras de serviço;

Categoria 2 – Irrigação e Agropecuária: esta categoria compreende produtores rurais, pecuaristas, aquicultores e ranicultores, bem como as instituições que os representam, a exemplo de cooperativas e associações agrícolas;

Categoria 3 – Indústria, Mineração e Agroindústria: esta categoria compreende as organizações que congregam as atividades industriais e agroindustriais em geral. Por agroindústria entende-se toda atividade relacionada diretamente com transformações de produtos agrícolas e/ou animais;

Categoria 4 – Hidroelétrico e Hidroviário: esta categoria compreende as organizações que congregam as instituições do setor hidroelétrico e hidroviário;

Categoria 5 – Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consultivos: esta categoria compreende as organizações que representam as atividades diretamente relacionadas à pesca, ao esporte, ao lazer e ao turismo.

§ 3º - Segmento Sociedade Civil – universidades, institutos de ensino superior e instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente e com atuação na UP Metropolitana Sul.

I – Categorias:

Categoria 1 – Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão: esta categoria compreende as instituições governamentais e não-governamentais;

Categoria 2 – Organizações Comunitárias: esta categoria compreende as instituições que congregam associações comunitárias, religiosas e assistenciais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente;

Categoria 3 – ONG, OSCIP, OS: esta categoria compreende as instituições não governamentais que atuam na defesa e proteção dos recursos hídricos e/ou do meio ambiente;

Categoria 4 – Organizações Sindicais: esta categoria compreende os sindicatos, as associações e organizações sindicais que representam os interesses de trabalhadores rurais;

Categoria 5 – Povos Tradicionais (Quilombolas e Indígenas): Povos tradicionais são grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra ou indígena relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.



4. PLENÁRIA ELEITORAL

Art.15 - A Reunião Plenária de Eleição e Posse de Membros e da Diretoria do COBH Metropolitano Sul mandato 2024-2027 será convocada pela CE e será dividida em dois momentos, sendo estes:

I – Eleição e Posse dos Membros;

II – Eleição e Posse da Diretoria.

Art. 16 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH Metropolitano Sul será aberta ao público.

§ 1º - Somente poderão ser eleitas como membros as instituições habilitadas pela CE, observado o disposto neste Edital;

§ 2º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria os representantes das instituições eleitas como membros titulares que estiverem presentes à Plenária;

§ 3º - Havendo o impedimento do comparecimento do representante indicado, a instituição poderá indicar preposto devidamente munido de uma declaração, antes do início do processo de votação;

§ 4º - A Plenária de Eleição dos Membros será dividida em sub-plenárias por segmento, obedecendo aos critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 01/2008 e as disposições deste Edital. A escolha das instituições por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal, por chapa ou aclamação.

§ 5º - A Plenária de Eleição e Posse da Diretoria obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto;

Art. 17- A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar os membros eleitos do COBH Metropolitano Sul.

Art. 18- Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Recife – PE, 10 de setembro de 2024.

A Comissão Eleitoral - CE COBH Metropolitano Sul

Enildo Luiz Gouveia – IFPE – Campus Recife

Maria Aparecida Santana – Colônia de Pescadores Z 25 - Jaboatão dos Guararapes

Tiago Delfino - SINDAÇÚCAR



EDITAL Nº 01/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024-2027
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS (na página do Comitê no site da Apac)	01 de novembro de 2024
PRAZO PARA RECURSO (3 dias úteis)	04 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS (na página do Comitê no site da Apac)	07 de novembro de 2024
REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA (<u>presencial</u> , local a definir)	19 de novembro de 2024



EDITAL Nº 01/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024-2027
ANEXO II - INSCRIÇÕES VIRTUAIS

RESPONSÁVEL	E-MAIL
Gerência de Apoio aos Organismos de Bacias Hidrográficas Agência Pernambucana de Águas e Clima	gaob@apac.pe.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO										
Nome da instituição							CNPJ			
Endereço Completo		Logradouro						Número		
		Complemento				Bairro				
		Município				UF		CEP		
Responsável Legal		Nome completo						Cargo		
		CPF			E-mail			Fone		
Setor de atuação da instituição										
		☐	Poder Público			☐	Usuários de Recursos Hídricos		☐	Organizações da Sociedade Civil
Assinatura do Responsável Legal pela instituição										

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR							
Nome Completo						Cargo	
CPF			E-mail			Fone	

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE							
Nome Completo						Cargo	
CPF			E-mail			Fone	



EDITAL Nº 01/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA
MANDATO 2024-2027

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Instituição _____

Nome do Responsável Legal _____

Nome do Representante _____

QUESTIONAMENTO

Local:

Data:

Assinatura do responsável pela instituição